



VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 396/2021, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.015, de 14 de julho de 2006, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei n.º 1.015, de 14 de julho de 2006, e dá outras providências.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A CF/88, em seu art. 30, I, propugna que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue o art. 8º, I, da Lei Orgânica Municipal.

Por sua vez, o art. 80, III, também da LOMAN, assim dispõe:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

(...)

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos em Lei.

A competência do chefe do Executivo para deflagar o processo legislativo a respeito de assuntos de interesse do Município é extraída por meio da interpretação sistêmica dos indigitados dispositivos, sendo que a matéria veiculada na propositura em análise se enquadra dentre aquelas que podem ser classificadas como assuntos de interesse local.





VEREADOR MARCELO SERAFIM

Válido ressaltar, por oportuno, que a possibilidade de defesa de agentes políticos pelos respectivos órgãos da advocacia pública já encontra previsão legal, por exemplo, na Lei n.º 1.639/83, Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, e na Lei n.º 9.028/95, a qual dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia Geral da União.

Portanto, do ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, não há óbice que impeça a regular tramitação do projeto de lei.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 13 de julho de 2021.

Ver. Marcelo Serafim

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 13/07/2021 11:19:20
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 13/07/2021 11:17:52
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 13/07/2021 11:15:43
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 13/07/2021 11:15:28
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 13/07/2021 11:13:58
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 13/07/2021 11:15:17
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 13/07/2021 11:15:33

